

Convênio de Estatística municipal e tandem
fique assegurada fiel e integral execução por
parte do Governo e administração do município

Art. 4º - O convênio entrará em
vigor na data da publicação desta Lei

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 03 de
fevereiro de 1965.

M. K. emme
Prefeito Municipal

Lei Nº 38

Dispõe sobre a venda ou
permuta de uma máquina de escrever

Antonio Osvaldo Bernes prefeito Municipal
de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o poder Executivo
autorizado a vender a máquina de dactilografia,
para comprar uma máquina de contabilidade correndo
o excesso da despesa por conta da dotação, 4.1.4.0/05
do orçamento vigente

Art. 2º Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 03 de fevereiro de 1965.

M. K. emme
Prefeito Municipal